



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

PROVIMENTO Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Disciplina a substituição automática dos Juízes de Direito em decorrência de afastamentos, faltas, folgas, férias, licenças, promoções, remoções, impedimentos e suspeições.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a criação de novas unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho da Justiça Estadual no âmbito do Processo Administrativo n.º 0102090-48.2024.8.01.0000/SEI n.º 0008239-52.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os Juízes e Juízas de Direito, em decorrência de afastamentos, faltas, folgas, férias, licenças, promoções, remoções, impedimentos e suspeições, serão substituídos automaticamente de acordo com a seguinte ordem:

COMARCA	AUTORIDADE A SER SUBSTITUÍDA	AUTORIDADE SUBSTITUTA
	1ª Vara Cível	1ª) 2ª Vara Cível 2ª) 3ª Vara Cível 3ª) 4ª Vara Cível 4ª) 5ª Vara Cível 5ª) 6ª Vara Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

	2ª Vara Cível	1ª) 3ª Vara Cível 2ª) 4ª Vara Cível 3ª) 5ª Vara Cível 4ª) 6ª Vara Cível 5ª) 1ª Vara Cível
	3ª Vara Cível	1ª) 4ª Vara Cível 2ª) 5ª Vara Cível 3ª) 6ª Vara Cível 4ª) 1ª Vara Cível 5ª) 2ª Vara Cível
	4ª Vara Cível	1ª) 5ª Vara Cível 2ª) 6ª Vara Cível 3ª) 1ª Vara Cível 4ª) 2ª Vara Cível 5ª) 3ª Vara Cível
	5ª Vara Cível	1ª) 6ª Vara Cível 2ª) 1ª Vara Cível 3ª) 2ª Vara Cível 4ª) 3ª Vara Cível 5ª) 4ª Vara Cível
	6ª Vara Cível	1ª) 1ª Vara Cível 2ª) 2ª Vara Cível 3ª) 3ª Vara Cível 4ª) 4ª Vara Cível 5ª) 5ª Vara Cível
	1ª Vara de Família	1ª) 2ª Vara de Família 2ª) 3ª Vara de Família 3ª) 1ª Vara Cível 4ª) 2ª Vara Cível 5ª) 3ª Vara Cível
	2ª Vara de Família	1ª) 3ª Vara de Família 2ª) 1ª Vara de Família 3ª) 4ª Vara Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

Rio Branco		4ª) 5ª Vara Cível 5ª) 6ª Vara Cível
	3ª Vara de Família	1ª) 1ª Vara de Família 2ª) 2ª Vara de Família 3ª) 4ª Vara Cível 4ª) 5ª Vara Cível 5ª) 6ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública	1ª) 2ª Vara da Fazenda Pública 2ª) Vara de Execução Fiscal 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública	1ª) 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª) Vara de Execução Fiscal 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública
	Vara de Execução Fiscal	1ª) Juizado Especial da Fazenda Pública 2ª) 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª) 2ª Vara da Fazenda Pública
	Juizado Especial da Fazenda Pública	1ª) 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª) 2ª Vara da Fazenda Pública 3ª) Vara de execução Fiscal
	Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis	1ª) Vara Única de Porto Acre 2ª) 2ª Vara da Infância e Juventude 3ª) 1ª Vara da Infância e Juventude
	1ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 2ª Vara da Infância e Juventude 2ª) Vara Única de Porto Acre e 3ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 1ª Vara da Infância e Juventude 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

		Precatórias Cíveis 3ª) Vara Única de Porto Acre
	1º Juizado Especial Cível	1ª) 2º Juizado Especial Cível 2ª) 3º Juizado Especial Cível 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública
	2º Juizado Especial Cível	1ª) 3º Juizado Especial Cível 2ª) 1º Juizado Especial Cível 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública
	3º Juizado Especial Cível	1ª) 1º Juizado Especial Cível 2ª) 2º Juizado Especial Cível 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal 2ª) 3ª Vara Criminal 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão 4ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas
	2ª Vara Criminal	1ª) 3ª Vara Criminal 2ª) 1ª Vara Criminal 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão 4ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas
	3ª Vara Criminal	1ª) 1ª Vara Criminal 2ª) 2ª Vara Criminal 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

		4ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas
	Vara de Delitos de Roubo e Extorsão	1ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher 2ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas 3ª) 1ª Vara Criminal 4ª) 2ª Vara Criminal 5ª) 3ª Vara Criminal
	1ª Vara do Tribunal do Júri	1ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar 2ª) 1ª Vara Criminal 3ª) Juizado Especial Criminal
	2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar	1ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri 2ª) 2ª Vara Criminal 3ª) Juizado Especial Criminal
	Vara de Execuções Penais	1ª) Juizado Especial Criminal 2ª) 3ª Vara Criminal 3ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri
	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª) Vara de Delitos de Organização Criminosa 2ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar 3ª) Juizado Especial Criminal
	Vara de Delitos de Organizações Criminosas	1ª) Vara de Execuções Penais 2ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri 3ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar
	1ª Vara de Proteção à Mulher	1ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher 2ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas 3ª) 1ª Vara Criminal 4ª) 2ª Vara Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

		5ª) 3ª Vara Criminal
	2ª Vara de Proteção à Mulher	1ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher 2ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão 4ª) 3ª Vara Criminal 5ª) 2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Criminal	1ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas 2ª) 1ª Vara Criminal 3ª) 2ª Vara Criminal
	Vara do Juízo das Garantias	1ª) 1º Juizado Especial Cível 2ª) 2º Juizado Especial Cível 3ª) 3º Juizado Especial Cível 4ª) Juizado Especial da Fazenda Pública de Rio Branco 5ª) Vara de Execução Fiscal
Cruzeiro do Sul	1ª Vara Cível	1ª) 2ª Vara Cível 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul 3ª) Vara da Infância e Juventude
	2ª Vara Cível	1ª) 1ª Vara Cível 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul 3ª) Vara da Infância e Juventude
	Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública	1ª) Vara da Infância e Juventude 2ª) 1ª Vara Cível 3ª) 2ª Vara Cível 4ª) Vara Única de Mâncio Lima
	Vara da Infância e da Juventude de Cruzeiro do Sul	1ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul 2ª) 1ª Vara Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

		3ª) 2ª Vara Cível 4ª) Vara Única de Rodrigues Alves
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal 2ª) Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal de Cruzeiro do Sul 3ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul 4ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul
	2ª Vara Criminal	1ª) 1ª Vara Criminal 2ª) Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal de Cruzeiro do Sul 3ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul 4ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul
	Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	1ª) 1ª Vara Criminal 2ª) 2ª Vara Criminal 3ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul 4ª) 1ª Vara Cível 5ª) 2ª Vara Cível
Acrelândia	Vara Única	1ª) Vara Única de Plácido de Castro 2ª) Vara Criminal de Senador Guimard 3ª) Vara Cível de Senador Guimard
Assis Brasil	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Brasiléia 2ª) Vara Cível de Brasiléia 3ª) Vara Única de Epitaciolândia
	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Brasiléia 2ª) Vara Única de Epitaciolândia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

Brasileia		3ª) Vara Única de Assis Brasil
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Brasiléia 2ª) Vara Única de Epitaciolândia 3ª) Vara Única de Assis Brasil
Bujari	Vara Única	1ª) Vara Única de Porto Acre 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco
Capixaba	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard 2ª) Vara Cível de Senador Guiomard 3ª) Vara Única de Plácido de Castro
Epitaciolândia	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasiléia 2ª) Vara Criminal de Brasiléia 3ª) Vara Única de Assis Brasil
Feijó	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Feijó 2ª) Vara Cível de Tarauacá 3ª) Vara Única de Manoel Urbano
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Feijó 2ª) Vara Criminal de Tarauacá 3ª) Vara Única de Manoel Urbano
Mâncio Lima	Vara Única	1ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul 3ª) 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul
Manoel Urbano	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira 2ª) Vara Cível de Sena Madureira 3ª) Vara Cível de Feijó



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

Plácido de Castro	Vara Única	1ª) Vara Única de Acrelândia 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard 3ª) Vara Única de Capixaba
Porto Acre	Vara Única	1ª) Vara Única de Bujari 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco 3ª) Vara de Execução Fiscal de Rio Branco
Rodrigues Alves	Vara Única	1ª) 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul 2ª) 1ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul 3ª) 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul
Sena Madureira	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira 2ª) Vara Única de Manoel Urbano 3ª) Vara Única de Bujari
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Sena Madureira 2ª) Vara Única de Manoel Urbano 3ª) Vara Única de Bujari
Senador Guiomard	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard 2ª) Vara Única de Capixaba 3ª) Vara Única de Plácido de Castro
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Senador Guiomard 2ª) Vara Única de Capixaba 3ª) Vara Única de Acrelândia
Tarauacá	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Tarauacá 2ª) Vara Cível de Feijó 3ª) Vara Única de Manoel Urbano
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Tarauacá



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

		2ª) Vara Criminal de Feijó 3ª) Vara Única de Manoel Urbano
Xapuri	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasiléia 2ª) Vara Criminal de Brasiléia 3ª) Vara Única de Epitaciolândia

§ 1º Exceto nos casos de suspeição e impedimento, os afastamentos previstos no caput, quando superiores ao período de cinco dias úteis, importarão na substituição direta pela Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR), competindo à Corregedoria Geral da Justiça designar o magistrado substituto, diretamente no sistema SAL, sem necessidade de portaria.

§ 2º Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, e inexistindo magistrados que compõem a Vara de Apoio à Jurisdição disponíveis, a designação do magistrado substituto se dará mediante portaria expedida pela Presidência.

§ 3º Nos casos em que o encerramento do afastamento do magistrado titular ocorrer em véspera de dia não útil, a lotação do magistrado substituto se estenderá até a véspera do próximo dia útil subsequente.

§ 4º A extensão de que trata o parágrafo anterior não interferirá em escalas de plantão estabelecidas previamente para dias não úteis.

§ 5º O magistrado da Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR), em caso de eventual incompatibilidade ou quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a prestação jurisdicional, oficiará à Corregedoria Geral da Justiça apresentando suas razões.

§ 6º Comprovada a situação apresentada, poderá a Corregedoria Geral da Justiça designar outro magistrado da Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR) para prestar auxílio à unidade judiciária que esteja com magistrado afastado, observado o rito previsto no § 1º.

Art. 2º Enquanto não implementada a ferramenta prevista no § 1º do art. 1º, as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Conselho da Justiça Estadual

referidas designações de magistrado substituto serão realizadas mediante portaria da Presidência.

Art. 3º Revoga-se o Provimento n.º 03/2013, do Conselho da Justiça Estadual, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Publicado no DJE n. 7.647, de 22.10.2024, p. 148-150.
